



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA 1430 /2017 SARAPUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o orçamento do Município de Sarapuí para o exercício financeiro de 2018"

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito do Município de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º Na forma dos anexos desta Lei, a receita orçamentária para o exercício de 2018 é estimada em R\$ 26.620.300,00 (Vinte e seis Milhões, Seiscentos e Vinte Mil e trezentos Reais), e a Despesa em R\$ 26.620.300,00 (Vinte e seis Milhões, seiscentos e vinte Mil e trezentos Reais).

I - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.314.400,00
Contribuições	R\$ 43.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 265.500,00
Transferência Correntes	R\$ 24.349.140,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 68.500,00
TOTAL	R\$ 29.040.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 3.220.240,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.620.300,00

II - A despesa fixada fica assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 23.374.900,00
Despesas de Capital	R\$ 3.001.400,00
Reserva de Contingência	R\$ 244.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 26.620.300,00

ESPECIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.469.100,00
Diretoria de Negócios Jurídicos	R\$ 211.300,00
Diretoria de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 405.000,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.273.000,00
Diretoria da Educação e Cultura	R\$ 10.182.200,00
Diretoria da Saúde	R\$ 6.335.940,00
Diretoria da Assistência Social	R\$ 815.200,00
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 689.000,00
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 2.830.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	R\$ 308.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 25.519.240,00
Câmara Municipal	R\$ 1.101.060,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.101.060,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.620.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 3º Nos termos desta Lei fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

III – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

IV – conceder auxílios, subvenções e contribuições, desde que autorizado por lei específica;

V – abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.620, de 17 de março de 1964;

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2018, segundo a proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegra-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que, os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 5º Ficam convalidados na Lei Municipal nº 1.413, de 07 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

WELLINGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

SAMUEL ROCHA MEDEIROS
Assessor Técnico de Governo

Rafael Carmo da Silva
RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
07 DEZ 2017